



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 1 de 29

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	27
<b>Licitações e Contratos</b> .....	29
Aviso de Licitação .....	29
Atas de registro de preço .....	29
<b>Outros Atos</b> .....	29

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 2 de 29

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.570, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**Atualiza os valores venais dos imóveis urbanos do município de Santa Cruz da Conceição, para fins de cobrança de IPTU, para o exercício financeiro de “2024”, e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização de valores venais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica a partir de **1º de Janeiro de 2024**, acrescido de **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, a atualização dos valores venais dos imóveis abrangidos pela cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, **para o exercício de 2024**.

**Parágrafo único** - O acréscimo constante do *caput* deste artigo tem como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado até agosto/2023.

**Artigo 2º** - Por força no disposto da legislação pertinente, fica determinado que as parcelas do IPTU que serão arrecadadas no exercício de 2024, sem qualquer reajuste durante o período de cobrança do referido tributo, inseridas no documento de arrecadação em valores expressos em moeda corrente nacional.

**Artigo 3º** - Consoante o que estabelece o artigo 79 da Lei Complementar nº 11/2006 e o artigo 1º da Lei Complementar nº 053/2014, as datas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício de 2024, serão as seguintes:

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 3 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

Cota única - 10.03.2024

ou

- 1ª Parcela - 10.03.2024
- 2ª Parcela - 10.04.2024
- 3ª Parcela - 10.05.2024
- 4ª Parcela - 10.06.2024
- 5ª Parcela - 10.07.2024
- 6ª Parcela - 10.08.2024
- 7ª Parcela - 10.09.2024
- 8ª Parcela - 10.10.2024
- 9ª Parcela - 10.11.2024
- 10ª Parcela - 10.12.2024

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor à partir de **1º de Janeiro de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 4 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.571, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a atualização da Taxa de Lixo Domiciliar para o exercício de 2024, e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 82/2017:

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

#### DECRETA:-

**Artigo 1º** - Para o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo domiciliar serão utilizadas as áreas construídas dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Municipal em 31 de dezembro de 2023.

**Artigo 2º** - O custo despendido com a atividade para a coleta de lixo domiciliar será de **R\$ 96,96 (Noventa e seis reais e noventa e seis centavos)** por cada imóvel cadastrado.

**Artigo 3º** - O custo despendido com a atividade para a coleta de lixo comercial e industrial levará em conta, proporcionalmente, as áreas construídas do imóvel com o seguinte custo anual:

- a) até 50,99 m2.....R\$ 103,16
- b) de 51,00 m2 até 100,99 m2.....R\$ 113,12
- c) de 101,00 m2 até 200,99 m2.....R\$ 124,31
- d) de 201,00 m2 até 300,99 m2.....R\$ 136,74
- e) de 301,00 m2 até 500,99 m2.....R\$ 151,66
- f) de 501,00 m2 até 1.000,99 m2.....R\$ 166,58
- g) acima de 1.001,00 m2.....R\$ 182,74

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 5 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - A Taxa de Coleta de Lixo, que será lançada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderá ser paga de uma só vez, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 10 (dez) parcelas, observando-se, entre o vencimento de uma e de outra, intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.

**Artigo 5º** - As datas de vencimento serão as mesmas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 6 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.572, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**Reajusta o valor da Contribuição de Iluminação Pública, e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 em seu artigo 4º, § 1º,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica alterado para **RS 14,83 (Quatorze reais e oitenta e tres centavos)** o valor mensal da Contribuição de Iluminação Pública a que se refere a Lei Complementar nº 054/2014, a ser cobrado no exercício de 2024 .

**§ Único** – Observado o que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 054/2014, o lançamento e arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública, serão feitos conjuntamente e nos mesmos moldes do IPTU do exercício de 2024, e serão cobrados em 10 parcelas para terrenos sem edificações e para os demais contribuintes será cobrada na conta da energia elétrica.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 7 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.573, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a atualização dos preços públicos pela utilização das dependências do Centro de Lazer do Trabalhador - CLT, e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Para o **exercício de 2024**, fica atualizado o valor para **RS101,93** (cento e um reais e noventa e tres centavos) anuais, o preço público pela utilização das dependências do Centro de Lazer do Trabalhador ao usuário residente do município de Santa Cruz da Conceição.

**Artigo 2º** - Para o **exercício de 2024**, fica atualizado o valor para **RS 75,83** (setenta e cinco reais e oitenta e tres centavos) mensais, como preço público pela utilização das dependências do Centro de Lazer do Trabalhador ao usuário visitante, assim definido nos termos do artigo 1º, § único do Decreto nº 2050/2015.

**Artigo 3º** - O pagamento deverá ser prévio à utilização, mediante renovação ou pedido de inclusão, conforme o caso.

**Artigo 4º** - São considerados isentos do pagamento, os residentes e visitantes com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos, igual ou superior a 60 (sessenta) anos, os beneficiários de bolsas sociais devidamente cadastrados nos órgãos municipais de assistência social, ou os reconhecidamente pobres, mediante estudo social realizado pela Promoção Social, bem como os deficientes de qualquer natureza, mediante atestado médico que comprove serem portadores da respectiva deficiência.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 8 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor em **1º de janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2.326/2020.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 9 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.574, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Atualiza as tarifas e os preços públicos a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 1.634/2005, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe conferem a Lei,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 175, parágrafo único, incisos de I a IV da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Municipal nº 529/79, e as do artigo 2º da Lei Municipal nº 843, de 11 de dezembro de 1989, que a alterou, impondo o equilíbrio econômico-financeiro entre as receitas e as despesas com o Setor de Água e Esgotos Sanitários, bem como da Lei Municipal nº 1.620, de 27 de dezembro de 2011 que instituiu a tarifa social;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

**CONSIDERANDO** finalmente, que é imperioso minimizar esse desequilíbrio, mediante atualização anual das tarifas, para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre as receitas e as despesas com o setor de água e esgotos sanitários,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam atualizados os valores constantes das tabelas a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 1.634/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar na conformidade da tabela abaixo:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MINIMA</u>
Residencial	Econômica	até 10 m3	R\$ 32,84
Comercial	Econômica	até 10 m3	R\$ 55,58
Industrial	Econômica	até 10 m3	R\$ 65,13
Rural	Econômica	até 10 m3	R\$ 53,61
Social	Econômica	até 10 m3	R\$ 16,39

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 10 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - O artigo 4º do Decreto nº 1.634/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar na conformidade da tabela seguinte:

**A - PRÉDIO RESIDENCIAL:            PREÇO POR M<sup>3</sup>**

I - 11m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,79
II- 21m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,62
III- acima de 36m <sup>3</sup> .....	R\$ 8,69

**B - COMERCIAL:**

I - 11m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,65
II- 21m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> .....	R\$ 6,06
III- acima de 36m <sup>3</sup> .....	R\$11,05

**C - PRÉDIO INDUSTRIAL:**

I - 11m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 5,15
II- 21m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> .....	R\$ 6,65
III- acima de 36m <sup>3</sup> .....	R\$11,67

**D - RURAL:**

I - 11m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 5,05
II- 21m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> .....	R\$ 6,23
III- acima de 36m <sup>3</sup> .....	R\$11,07

**E - TARIFA SOCIAL:**

I - 11m <sup>3</sup> a 20m <sup>3</sup> .....	R\$ 1,88
II - 21m <sup>3</sup> a 35m <sup>3</sup> .....	R\$ 2,31
III- acima de 36m <sup>3</sup> .....	R\$ 8,69

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 11 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - O artigo 5º do Decreto nº 1634/2005, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Artigo 5º - O artigo 32 do Decreto nº 665/89, passa a ter a seguinte redação:

I- Supressão de água/esgoto no cavalete.....	R\$ 54,25
II-Reelaboração de água/esgoto no cavalete.....	R\$ 54,25
III- Supressão de água/esgoto na calçada.....	R\$ 81,56
IV- Reelaboração de água/esgoto na calçada.....	R\$ 81,56
V-Fiscalização e vistoria de obras de infra estrutura executados por terceiros, por vistoria a ser efetuada.....	R\$ 27,13
VI-Análise físico-químico (cor, turbidez, PH, clorototal, flúor, manganês e ferro) e microbiológico (contagem global de bactérias e grupo coliformes).....	R\$ 190,82
VII-Ligação temporária de água.....	R\$ 136,29
VIII – Ligações de água sem quebra de asfalto.....	R\$ 791,57
IX – Ligação de água com asfalto.....	R\$ 989,49
X – Ligação de água e esgoto sem quebra de asfalto.....	R\$1.088,42
XI- Ligação de água e esgoto com asfalto.....	R\$1.286,32

§ 2º - Pelas infrações e disposições do regulamento de serviços abaixo relacionados, serão cobradas multas como segue:

a – Rompimento/violação de selo do hidrômetro.....	R\$ 266,21
b– Não cumprimento das determinações ou solicitações do Serviço de água e esgoto do Município.....	R\$ 266,21
c – Recusa à inspeção de rede interna por servidores da Prefeitura....	R\$ 266,21
d – Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor.....	R\$ 266,21
e – Retirada abusiva do hidrômetro.....	R\$ 266,21

**Artigo 4º** - A Tarifa Social, a que se refere a Lei Municipal nº 1.620/2011, será cobrada com redução de 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no artigo 2º e seu parágrafo único.

**Artigo 5º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 1.647/2006.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 12 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 13 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.575, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Atualiza o valor a ser cobrado por m<sup>2</sup> pela limpeza de terrenos do município, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os serviços de limpeza de terrenos no município quando encontrarem-se com a vegetação acima de 50 (cinquenta) cm será cobrado o valor de **RS 1,07 (Um real, zero sete centavos)** por m<sup>2</sup>, conforme o que determina a Lei Complementar nº 020/2010, em seu Capítulo II, artigo 26, inciso V e § 3º.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 14 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.576, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece valores para os serviços realizados pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2021 a agosto/2022), para fins de atualização,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica estipulado o valor de **R\$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos) por metro cúbico (m³)**, para a cobrança de tratamento de efluentes, nos casos de limpeza de fossa por caminhão particular que venha a se utilizar da Estação de Tratamento de Esgoto do Serviço Municipal.

**§ 1º** - A utilização da Estação Municipal para descarte dos efluentes ficará condicionado à capacidade de tratamento verificada no momento da solicitação para fins de não comprometimento da qualidade do tratamento realizado na respectiva Estação.

**Artigo 2º** - Fica estipulado o valor **R\$ 388,19 (Trezentos e setenta e um reais e zero nove centavos)**, para a execução de troca de cavalete de água por caixa padrão, hidrômetro e suas conexões.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 15 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de **1º de Janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 16 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.577, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 76 parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 020, de 26 de outubro de 2010, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 76, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 020/2010 - Código de Posturas do Município,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61 (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os serviços de remoção dos materiais descritos no “caput” do artigo 76 da Lei Complementar nº 020/2010 - Código de Posturas do Município, e na conformidade do disposto no parágrafo primeiro do referido artigo e mesmo diploma legal, terão seus preços cobrados a razão de **R\$ 27,71 (Vinte e sete reais e setenta e um centavos), por metro cúbico (m³)**.

**§ 1º** - O valor mínimo a ser cobrado será o equivalente a um (1) metro cúbico, mesmo que a quantidade de material não atinge esse volume.

**§ 2º** - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo munícipe beneficiado em estabelecimentos bancários ou congêneres, ou ainda em outros locais onde a Prefeitura indicar, até o último dia útil do mês subsequente ao do serviço executado.

**Artigo 2º** - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º desta lei, será efetuada de segunda às quinta feiras, devendo os mesmos serem colocados somente 01 (um) dia antes da data fixada neste artigo.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 17 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 18 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.578, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Fixa o “quantum” a ser cobrado pelo fornecimento e transporte de água com equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

#### DECRETA:-

**Artigo 1º** - O fornecimento e transporte de água com equipamentos rodoviários da Prefeitura terão seus preços cobrados na seguinte forma:

- I - Transporte de água tratada nos limites do perímetro urbano,  
por viagem de 10 metros cúbicos.....RS 209,79
- II - Transporte de água não tratada, nos limites do perímetro urbano,  
por viagem de 10 metros cúbicos.....RS 99,34
- III- Retirada de água tratada, por metro cúbico.....RS 9,23
- IV- Transporte de água para fora do perímetro urbano, por km rodado..RS 6,47

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 19 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.579, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**Reajusta os valores para cobrança dos serviços de hora de máquina prestados pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**, a autorização contida no artigo 131, inciso VIII da Lei Complementar nº 011/2006, Código Tributário Municipal,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam reajustados os valores para cobrança dos serviços de hora de máquinas e transporte de materiais prestados pelo Município, na conformidade da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 20 de 29



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.579/2023

#### TABELA DE PREÇOS

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FINALIDADE</u>	<u>VALORES</u>
	<b>Industria Comércio/Agropecuária</b>	<b>PREÇO POR HORA</b>
Moto-niveladora .....		R\$ 243,52
Retro-escavadeira.....		R\$ 142,74
Pá-carregadeira.....		R\$ 174,92
Trator com roçadeira.....		R\$ 133,92
Caminhão para transporte de materiais (cascalho, Terra ou areia) para regularização do solo – 6 metros cúbicos		<b>PREÇO P/VIAGEM</b> R\$ 88,15
		12 metros cúbicos R\$ 141,33
	<b>Não Indústria/comércio, Agropecuária</b>	<b>PREÇO POR HORA</b>
Moto-niveladora.....		R\$ 281,06
Retro-Escavadeira.....		R\$ 173,52
Pá-Carregadeira.....		R\$ 205,74
Trator com roçadeira.....		R\$ 158,14
Caminhão para transporte de materiais (cascalho, terra Ou areia) para regularização do solo- 6 metros cúbicos.....		<b>PREÇO P/VIAGEM</b> R\$ 103,55
		12metros cúbicos.....R\$ 174,92

**OBS.:** Os valores mínimos a serem cobrados, serão os equivalentes a 1 (uma) hora de serviço de máquina ou 1 (uma) viagem de 6m<sup>3</sup> ou 12 m<sup>3</sup>, conforme o caminhão utilizado.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 21 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.580, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Atualiza os valores para cálculo sobre as construções Imobiliárias do município, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**:- o que dispõe a Tabela II, letra “D” da Lei Complementar nº 011/2006 – Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os preços a serem cobrados sobre as construções imobiliárias no Município de Santa Cruz da Conceição, a que se refere a Tabela II, Letra “D”, da Lei Complementar nº 011, de 01 de novembro de 2006, Código Tributário Municipal, incidentes sobre imóveis residencial, comercial e industrial, por metro quadrado, são fixados conforme abaixo:

1. Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares.....R\$ 176,78
2. Concessão de licença para edificar Prédios ou dependências de qualquer Natureza por metro quadrado .....R\$ 1,65  
por metro linear.....R\$ 0,44
3. Concessão de licença para executar instalações elétricas ou mecânicas.....R\$ 5,45

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 22 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 23 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.581, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre atualização de tarifas públicas, e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o que preceitua o artigo 131, incisos I, II, IV, V, VI e IX da Lei Complementar nº 011/2006, Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º do Decreto nº 2.074/2015,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Os valores das tarifas públicas cobradas por serviços administrativos prestados pelo Município, estabelecidos no artigo 1º do Decreto nº 2.074/2015, ficam atualizados conforme abaixo:

I – depósito e liberação de bens, animais e/ou mercadorias e/ou animais apreendidos, por dia e por animal.....	RS 40,65
II – demarcação, alinhamento e ou/nivelamento de imóveis o ml.....	RS 7,85
IV – numeração de imóveis(atestado ou alvará).....	RS 21,37
V – expediente.....	RS 8,82
VI – certidões.....	RS 34,23
IX – cópias reprográficas.....	RS 0,66

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em **1º de janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 24 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.582, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

**Fixa os preços do valor/hora para os serviços com implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.187/98, autoriza o Executivo a fixar por Decreto os preços a serem cobrados pelos serviços prestados pelos equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada aos proprietários de imóveis rurais do Município;

**CONSIDERANDO** ainda que o atendimento aos produtores rurais obedeça aos critérios e regras do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os preços a serem cobrados por hora de serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada, a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.187, de 03 de junho de 1998, são atualizados como segue:

a) Produtores enquadrados no regime **PRONAF**:

I – Serviços prestados com o trator mod. 785 e implementos .....**RS 85,18**  
II – Serviços prestados com o trator mod. 885-S e implementos.....**RS 97,90**  
III – Serviços prestados com o trator mod. BM-100 e implementos.....**RS104,25**

b) Produtores **não** enquadrados no regime do **PRONAF**:

I – Serviços prestados com o trator mod. 785 e implementos .....**RS 124,60**  
II – Serviços prestados com o trator mod. 885S e implementos.....**RS 150,03**  
III – Serviços prestados com o trator mod. BM-100 e implementos.....**RS 164,01**

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 25 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Serviços prestados com quaisquer dos equipamentos acima, quando ultrapassar 40 (quarenta) horas .....RS 164,01

**Parágrafo Único** – Os serviços a que se refere o “caput” deverão ser executados obedecendo rigorosamente o que preceitua a Lei Municipal 1.187/98, especialmente o seu artigo 5º.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 26 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.583, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o anexo único do Decreto nº 1.952, de 05 de novembro de 2013, e atualiza o preço para acesso ao Camping Santa Julieta e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O anexo Único do Decreto nº 1.952, de 05 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

#### **CAMPING SANTA JULIETA**

- acesso no recinto por pessoa.....R\$ 22,74
- uso do quiosque, por unidade.....R\$ 56,86

**Parágrafo Único** – Permanecem inalterados os demais valores constantes no referido Decreto.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor em **1º de janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 27 de 29

### Portarias



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 96 de 26 de setembro de 2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria nº 51/2021 – Prot. 688/2021 e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,**  
Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/09/2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria nº 51/2021 – Prot. 688/2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 28 de 29



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 097, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Designa servidor municipal como Responsável Técnico para Execução de Convênio com a Secretaria Estadual de Turismo e Viagens para Execução da Construção de dois Portais Turísticos no município de Santa Cruz da Conceição.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica designado o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio "Construção de dois Portais Turísticos no Município de Santa Cruz da Conceição", celebrado com a Secretaria Estadual de Turismo e Viagens:

- 1- Pedro Figueiredo de Lima, Engenheiro Civil Municipal CREA/SP 5069543194 e Responsável Técnico do Convênio.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE  
ALBUQUERQUE:30822066890

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE  
ALBUQUERQUE:30822066890  
Dados: 2023.09.28 12:15:55 -03'00'

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 29 de 29

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 153/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 056/2023, Processo nº 342/2023, destinado ao Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene para serem utilizados na Creche Escola "Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori", do município de Santa Cruz da Conceição. O referido encerrar-se-á no dia 25 de outubro de 2023, às 9 horas, no Paço Municipal "Carlos Domingos Ganéo", localizado à Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - Centro de Santa Cruz da Conceição - SP. EDITAL COMPLETO no site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) e maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitações, e-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br).

#### Atas de registro de preço

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 27 de setembro de 2023 firmou Ata de Registro de Preços Nº 157/2023 através do o certame licitatório nº 136/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2023, Processo nº 304/2023, destinado ao Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos para o Município de Santa Cruz da Conceição - SP, em favor da empresa M.TENDAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ 11.451.870/0001-01 pelo valor total de R\$ 36.000,00.

#### Outros Atos

#### Comunicado nº. 32 do Setor de Postura do Município .

##### ERRATA: Retificação do Comunicado nº. 30/2023.

Torna sem efeito o segundo parágrafo do comunicado nº. 30/2023, publicado em 25/09/23, edição nº. 1285.